



PODER EXECUTIVO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 118/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2018

AMPLA CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO

O Município de Presidente Olegário - MG, com endereço na Praça Doutor Castilho nº. 10, Centro, de Presidente Olegário/MG, CEP: 38750-000, torna pública, aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 118/2018**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2018**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO - ITEM**, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, HEMODERIVADOS E TERMOLÁBEIS.**

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. - O pregão terá como Pregoeiro e Equipe de Apoio, aqueles designados pela Portaria Municipal nº 003/2018 e será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002; Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; pelo Decreto Municipal nº. 319/2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.
2. - Embora o item desta contratação tenha seu valor de referência menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por não ter empresas sediadas local ou regionalmente capazes de satisfazer o objeto, esta aquisição terá destinação à ampla concorrência, situação em que poderá ser utilizado o mecanismo do empate ficto, ou seja, serão protocolados os envelopes de todas as empresas que tenham interesse em participar deste certame.

II – OBJETO

1. - É objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, HEMODERIVADOS E TERMOLÁBEIS** conforme descrição e especificação no Anexo I deste instrumento convocatório.

III – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

1. - A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:
DIA: 29/10/2018
PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14h00min, impreterivelmente.
ABERTURA DOS ENVELOPES: após o credenciamento, às 14h10min.
LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura, situada na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro, em Presidente Olegário/MG, CEP: 38750-000.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.
2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:
 - 2.1. Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 2.2. Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

V – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL



1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:

1.1. eletrônico, pelo site: www.po.mg.gov.br/licitacoes;

1.2. junto à Divisão de Compras e Licitações, localizada na Praça Dr. Castilho, n° 10, Centro, em Presidente Olegário-MG. CEP: 38750-000. Telefone: (34) 3811-1560/1231.

VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
“ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS”
PROCESSO LICITATÓRIO N° 118/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2018

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO 118/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2018

5.2. Os referidos envelopes deverão ser protocolados e entregues **até às 14h00min do dia 29 de outubro de 2018, impreterivelmente, no Setor de Protocolo** da Divisão de Compras e Licitações, na Praça Dr. Castilho n° 10, Centro.

5.3. O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa.

VII – DO CREDENCIAMENTO

1. O pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

2. O horário do credenciamento será até as **14h00min**, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Após o credenciamento, o pregoeiro declarará encerrado o mesmo, momento que não mais serão aceitos novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.

2.1. No ato do credenciamento/protocolo, o representante deverá portar todas as cópias necessárias, pois o município não dispõe de equipamento para fazer cópias para as licitantes.

3. O credenciamento far-se-á através de:

a. Representante Legal:

Estatuto Social, Contrato Social (última alteração) ou outro documento de registro comercial no qual conste os poderes necessários para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso, juntamente com documento oficial de identificação com foto.

b. Procurador:

Instrumento público ou particular de procuração, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com documento oficial de identificação com foto e Contrato Social ou documento equivalente. *Sendo o credenciamento feito por instrumento particular de procuração (modelo Anexo III), este deverá possuir firma reconhecida.*

4. Será admitido o mesmo representante para mais de uma licitante credenciada, entretanto, em cada item, poderá ser dado lance para apenas uma única empresa.

5. No caso do licitante não ter um representante na sessão e enviar seus envelopes através dos Correios, as propostas serão lançadas no sistema, mas a empresa não terá direito a lances e interpor recursos.

6. Juntamente com os documentos de credenciamento, a empresa deverá apresentar, fora do envelope, “Declaração Habilitatória”, conforme **Anexo III**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.



7. Se a empresa licitante tiver interesse em fazer uso dos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006 e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06, deverá apresentar, no ato do credenciamento, a Declaração de Condição de Microempresa ou EPP (Anexo V) e/ou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial emitida nos últimos 60 dias, sob pena de preclusão do direito de reclamar tais benefícios.

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preenchida de forma legível, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo licitante pessoa física. Dela **deverá constar obrigatoriamente:**
 - a) razão social/nome fantasia, número do CNPJ, endereço - inclusive CEP, e-mail, telefone da empresa proponente;
 - b) descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital; informar marca para os itens que não forem de fabricação própria;
 - c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
2. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens de acordo com a conveniência da empresa licitante.
3. **Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do pregoeiro.**
4. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o **ITEM** do objeto desta licitação.
5. Os preços ofertados somente serão apreciados se contendo duas casas decimais, caso contrário será desprezado o excedente.
6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.
7. As propostas de preços deverão ser apresentadas, preferencialmente, no padrão do modelo constante do Anexo I deste edital, sob pena de desclassificação.
8. **DEVERÁ ser apresentado panfleto/prospecto constando especificações técnicas e imagem do produto, a não apresentação acarretará desclassificação da proposta.**

IX – DA HABILITAÇÃO

1. – Com o objetivo de comprovar a sua situação de regularidade, as licitantes deverão apresentar:
2. **PESSOA JURÍDICA:**
 - 2.1. **Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral** emitido pela Receita Federal do Brasil;
 - 2.2. **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;**
 - 2.3. Prova de **regularidade** para com a **Fazenda Estadual** da sede da empresa licitante;
 - 2.4. Prova de **regularidade** para com a **Fazenda Municipal** da sede da empresa licitante;
 - 2.5. **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 2.6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11.
 - 2.7. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial** expedida cartório pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias antes da entrega das propostas;
 - 2.8. **Autorização de Funcionamento da Empresa** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
 - 2.9. **Registro do Produto** na Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
 - 2.10. Juntamente com os documentos referidos nas cláusulas anteriores será apresentada, para fins de habilitação, **Declaração**, assinada pelo representante legal da empresa, firmada, sob as penas da lei, de que:
 - 2.10.1. a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
 - 2.10.2. para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
 - 2.10.3. assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.



2.10.4. de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

2.10.5. A declaração deverá ser apresentada conforme modelo constante do **Anexo IV** deste ato convocatório.

3. – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou cópia simples a ser autenticada na Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, por funcionário autorizado, ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

4. Os documentos emitidos pela Internet serão aceitos, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade na hora da abertura – Habilitação.

X – DA SESSÃO PÚBLICA

1. Encerrado o prazo de credenciamento, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública, recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

2. Classificação das propostas comerciais:

2.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2. O pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO** por **ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

3. Lances Verbais

3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

3.4. O valor de decréscimo dos lances será de, no mínimo, **0,5% (meio por cento)** do menor valor apresentado ou conforme estabelecido pelo pregoeiro na sessão pública de pregão presencial.

4. Julgamento

4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado por **ITEM**, observadas as demais condições definidas neste Edital.

4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.



- 4.7. A Licitante vencedora se obriga a apresentar, no prazo de até 05 dias, a planilha de realinhamento de preços contendo os valores unitários dos produtos.
5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.
7. O pregoeiro devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:
 - 9.7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;
 - 9.7.2. após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;
8. A sessão pública deste pregão será gerenciada pelo pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio.
9. A sessão pública de pregão presencial será gravada em áudio/vídeo em conformidade com o Decreto Municipal 1.062, de 12 de julho de 2018.

XI – DOS RECURSOS

1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pelo pregoeiro.
2. Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão levadas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 dias úteis.
6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Para a adjudicação, o pregoeiro **poderá utilizar também, como parâmetro, além do preço médio, o menor preço** obtido na pesquisa de preços de mercado, portanto não se obriga a adjudicar itens acima desses valores.
2. Para cumprimento do disposto no §3º, art. 48 da Lei 123/06 **poderá** o pregoeiro adjudicar itens às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, **até** o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
3. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
4. Decididos os recursos, porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:
 - 1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - 1.2. multas;
 - 1.4. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;
 - 1.5. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos produtos de outro licitante;
 - 1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.
2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;



3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;
4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição.
5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.
6. Extensão das penalidades:
 - 6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
 - a) retardarem a execução do pregão;
 - b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração
 - c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XIV – DO PAGAMENTO

1. - Os pagamentos serão efetuados após a emissão da Nota Fiscal, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas a entrega e o atestado de recebimento dos materiais.
2. - O pagamento será efetuado, em até 15 dias, através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.
 - 2.1. - **Em caso de alteração de conta bancária, a contratada deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.**
3. As dotações orçamentárias do exercício 2018 destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente do Município de Presidente Olegário, sob os números:
505 - 02.05.01.10.305.1003.2033.4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente – Transf. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde

XV – DO CONTRATO

1. Está contratação terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do contrato.
2. O contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes desde que em conformidade com o art. 57 da lei 8.666/93.
3. Poderão ser realizadas alterações contratuais, com as devidas justificativas, respeitando o disposto no artigo 65 da lei 8.666/93.

XVI – DA ENTREGA

1. O Licitante vencedor do certame se responsabiliza pela entrega das câmaras, conforme objeto, termo de referência e Anexo I do presente Edital, que deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços (Anexo I).
2. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, na Praça Afonso de Sá, nº 10, Centro de Presidente Olegário/MG, CEP: 38750-000 ou em local determinado pela Coordenação de Vigilância Epidemiológica.
3. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “16.1” do edital sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.
 - 3.1. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I para apurar o recebimento de NAF.
 - 3.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos.
 - 3.3. Após transcorridos 30 dias corridos, constatada a não entrega, a empresa será notificada extrajudicialmente.
4. O produto, mesmo entregue e aceito, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
5. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber o produto que estiver em desacordo com as disposições apresentadas neste instrumento convocatório.
6. A empresa contratada deverá zelar pela boa execução do objeto do presente edital e deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



7. A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória do item, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

XVII – DA GARANTIA

1. O Licitante vencedor do certame deverá fornecer garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses, contra vícios redibitórios no que diz respeito a falhas ou defeitos ocultos existentes no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos;
2. O prazo para substituição das peças danificadas que estejam dentro do prazo de garantia será de até 7 (sete) dias consecutivos;
3. O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto;
4. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
5. A assistência técnica será **sem ônus** para a CONTRATANTE, durante o período de garantia, devendo ser realizada in loco mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

XVIII – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. – O edital encontra-se disponível na internet, no site www.po.mg.gov.br ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da Divisão de Compras e Licitações, no horário de 12h às 17h.
2. - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.po.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial de Minas Gerais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail compras@po.mg.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.
3.1 - As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizada no site www.po.mg.gov.br no campo “LICITAÇÕES > EDITAIS”, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.
- 4 - No link correspondente ao edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
- 5 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico compras@po.mg.gov.br, ou protocolizadas na Divisão de Compras e Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor jurídico.
5.1 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
5.1.1 - Os documentos citados no subitem 5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público da Divisão de Compras e Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.
- 5.2 - O Município de Presidente Olegário não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.
- 5.3 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.
- 5.4 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta de preços, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas de preços” como dos “documentos de habilitação” poderão, a qualquer tempo, solicitar, junto ao pregoeiro, vista dos autos do processo.
3. É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.
7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
8. Ficarão retidos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os envelopes de todas as empresas participantes do certame; expirado esse prazo, os representantes das empresas participantes terão o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para retirada dos envelopes de documentação. Caso não seja observado o prazo aqui previsto, o(s) envelope(s) de documentação será(ao) destruído(s), o que implica em renúncia do direito a possíveis reclamações.
9. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
10. - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:
 - **Anexo I** – Proposta de Preços
 - **Anexo II** – Modelo de Credenciamento;
 - **Anexo III** – Declaração Habilitatória;
 - **Anexo IV** – Declaração de Idoneidade;
 - **Anexo V** – Declaração de Condição de Microempresa ou EPP;
 - **Anexo VI** – Termo de Referência;
 - **Anexo VII** – Minuta do Contrato;

Presidente Olegário/MG, 15 de outubro de 2018.

Cleverson Carlos dos Santos Araújo
Pregoeiro Oficial
Município de Presidente Olegário

Cesar Correa de Araújo
Secretário Municipal de Planejamento
Município de Presidente Olegário



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL 000118/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 000082/2018
PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social do Licitante:

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____
Endereço: _____ CEP: _____ - _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone : _____ Fax : _____ e-mail : _____

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (QUALQUER BANCO / "PREFERENCIALMENTE" BANCO DO BRASIL):

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Identidade: _____ Órgão expedidor/UF: _____ Data de Expedição: _____
Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____
CPF: _____ e-mail: _____



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL 000118/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO 000082/2018
PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação	Marca/Registro Anvisa	Valor Unitário	Valor Total
00001	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, HEMODERIVADOS, TERMOLÁBEIS	UN	02	<p>CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, HEMODERIVADOS, TERMOLÁBEIS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">· Gabinete externo: tipo vertical, construído em material tratado quimicamente epóxi e pintura epóxi branca ou em chapas de aço galvanizado ou inoxidável. Montado sobre chassi metálico.· Gabinete interno: construído totalmente em polipropileno ou em chapas de aço inoxidável ou aço galvanizado, podendo vir com pintura epóxi na cor branca, dotado de no mínimo três prateleiras em aramado com revestimento em epóxi branco ou em aço inoxidável ou aço galvanizado.· Iluminação interna: lâmpadas de LED com acionamento automático na abertura da porta.· Homogeneização de temperatura: ventilador de ar forçado sobre a unidade evaporadora, com desligamento na abertura da porta.· Porta: vidro duplo, com sistema antiembaçante, vedação através de perfil magnético.· Refrigeração: através de compressor hermético, gás ecológico e isento de CFC. Sistema de degelo automático.· Painel de Comando: tipo membrana, dotado de chave geral, fusíveis de proteção, teclas soft-touch. Termostato eletrônico micro processado com mostrador digital da temperatura e dos parâmetros de programação, sistema de travamento da programação, sensor tipo NTC, sistema que restabelece os parâmetros mesmo com variação brusca da energia ou desligamento do equipamento. Filtro contra ruídos eletromagnéticos.· Alarmes: temperatura abaixo de 2º C, temperatura alta acima de 8º C (ou programável pelo usuário), falta de energia elétrica, porta aberta, com tecla de inibição para silenciar o buzzer.· Faixa de trabalho: entre 2º C e 8º C, com ponto fixo em 4º C, ou programável pelo usuário.· Registrador de temperatura: registrador eletrônico das temperaturas mínimas e máximas atingidas, acionadas através de um toque.· Software de gerenciamento: aplicativo para gerenciamento que emite relatórios e gráficos de desempenho, inclusive retroativos, permitindo o gerenciamento da câmara via internet, acesso via computador ou celular. Permite suporte técnico remoto para ajustes de programação e configuração.· Sistema de emergência para falta de energia elétrica: através de conversor de no mínimo 12 volts (cc) para 110/220 volts (AC), mantendo todas as funções eletro-eletrônicas, inclusive o compressor de frio, com autonomia			



				<p>para até 24 horas. Integrado ao gabinete com gaveta para a bateria selada. Com controlador da tensão elétrica, monitorando e acionando o sistema de emergência caso ocorra instabilidade da energia elétrica.</p> <ul style="list-style-type: none">· Sistema de segurança: termostato instalado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara, assumindo automaticamente o controle das funções de comando do compressor de frio sempre que houver falha no comando eletrônico.· Discador: sistema automático que realiza ligações telefônicas sempre que o equipamento alarmar por temperatura crítica.· Capacidade interna: de no mínimo 400 litros.· Dimensões externas (mínimas): 160 cm (altura) x 65 cm (largura) x 65 cm (profundidade).· Dimensões internas (mínimas): 130 cm (altura) x 60 cm (largura) x 55 cm (profundidade).· Funcionamento: bivolt ou 220 v.· Registro na Anvisa: sim· Garantia: mínima de 12 meses. <p>Assistência Técnica: disponível</p>			
--	--	--	--	--	--	--	--

Obs.: DEVERÁ ser apresentado panfleto/prospecto constando especificações técnicas e imagem do produto, a não apresentação acarretará desclassificação da proposta.

Carimbo

Validade da Proposta: 60 DIAS

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preço e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: _____ Data ____/____/_____



PROCESSO LICITATÓRIO 118/2018
PREGÃO PRESENCIAL 082/2018

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: A _____(nome da empresa/pessoa física), CNPJ/CPF _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO: Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES: A quem confere poderes para, junto ao Município de Presidente Olegário, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;
- assinar declarações e outros documentos;
- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar Quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

..... de.....de 2018.

OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)



PROCESSO LICITATÓRIO 118/2018
PREGÃO PRESENCIAL 082/2018

ANEXO III
DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.

Cidade/UF, de de 2018.

Assinatura do Diretor
ou
Representante Legal da empresa



PROCESSO LICITATÓRIO 118/2018
PREGÃO PRESENCIAL 082/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, cidade _____/UF, CEP: _____ - __ DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
- **tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.**

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

_____, _____ de 2018.

Assinatura do Diretor
ou
Representante Legal da empresa



PROCESSO LICITATÓRIO 118/2018
PREGÃO PRESENCIAL 082/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

(___) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL

CONTADOR DA EMPRESA/CRC

Obs.: * Declaração a ser emitida em papel timbrado, ou em papel simples, com carimbo da empresa, de forma que identifique a proponente.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 118/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2018

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE CÂMARAS FRIAS PARA ACONDICIONAMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS PARA A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

II – DAS UNIDADES REQUISITANTES:

1. Secretaria Municipal de Saúde.

III – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

1. A presente solicitação faz-se necessária para a correta guarda e conservação de imunobiológicos para manutenção das atividades da vigilância epidemiológica.
2. A escolha do pregão tipo menor preço - item está amparada nas Leis n° 8.666/93 e 10.520/02.

IV – DO VALOR ESTIMADO:

1. A modalidade de licitação será por pregão presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
2. Conforme exigência contida no art. 40, § 2º, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Setor de Compras e Licitações do Município de Presidente Olegário realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo, conforme Mapa de Apuração anexo ao processo, alcançando o valor médio total estimado referente a 02 unidades é de **R\$ 33.565,98 (trinta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos)**.

V – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS:

1. Nos termos do disposto no art. 1º da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, os bens a serem adquiridos são considerados bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais no mercado.
2. O fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

VI – DO CONTRATO

1. Esta contratação terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do contrato.
2. O contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes desde que em conformidade com o art. 57 da lei 8.666/93.
3. Poderão ser realizadas alterações contratuais, com as devidas justificativas, respeitando o disposto no artigo 65 da lei 8.666/93.

VII – DA ENTREGA:

1. O Licitante vencedor do certame se responsabiliza pela entrega das câmaras, conforme objeto, termo de referência e Anexo I do presente Edital, que deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços (Anexo I).
2. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, na Praça Afonso de Sá, n° 10, Centro de Presidente Olegário/MG, CEP: 38750-000 ou em local determinado pela Coordenação de Vigilância Epidemiológica.



3. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “16.1” do edital sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.
 - 3.1. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I para apurar o recebimento de NAF.
 - 3.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos.
 - 3.3. Após transcorridos 30 dias corridos, constatada a não entrega, a empresa será notificada extrajudicialmente.
4. O produto, mesmo entregue e aceito, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
5. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber o produto que estiver em desacordo com as disposições apresentadas neste instrumento convocatório.
6. A empresa contratada deverá zelar pela boa execução do objeto do presente edital e deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
7. A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória do item, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

VIII – DA GARANTIA

1. O Licitante vencedor do certame deverá fornecer garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses, contra vícios redibitórios no que diz respeito a falhas ou defeitos ocultos existentes no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos;
2. O prazo para substituição das peças danificadas que estejam dentro do prazo de garantia será de até 7 (sete) dias consecutivos;
3. O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto;
4. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
5. A assistência técnica será sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia, devendo ser realizada in loco mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

IX – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a emissão da requisição pelo órgão competente do Município de Presidente Olegário, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas a entrega e o atestado de recebimento dos produtos.
2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.
3. **Em caso de alteração de conta bancária, a contratada deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.**

X – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
2. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;
4. Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



1. Fornecer os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
2. Executar fielmente em conformidade com a Cláusula Sétima e Cláusula Oitava, deste termo;
3. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual;
4. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;
5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

XII – DA SUBCONTRATAÇÃO:

1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:
 - 1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 1.5. cometer fraude fiscal;
 - 1.6. não mantiver a proposta.
2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 2.1. Advertência;
 - 2.2. Multa, nos seguintes percentuais:
 - 2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;
 - 2.2.2. 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;
 - 2.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução total das obrigações contratuais.
 - 2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
 - 2.4. Impedimento de licitar e contratar;
 - 2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso V do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

XIV – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1. A Secretaria Municipal requisitante reserva para si o direito de não aceitar qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais e/ou técnicas pertinentes ao objeto.
2. Os quantitativos previstos poderão variar, para mais ou para menos, sem que isso implique em alteração dos preços ofertados, em obediência ao disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3. Este Termo de Referência é regido pelas normas de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, XII, da Lei nº 8.666/93.



Lara Fernandes Rodrigues
Coordenadora da Vigilância Epidemiológica

Clênia Cecília Coelho
Secretária Municipal de Saúde



PROCESSO LICITATÓRIO N° 118/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2018

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

Processo Licitatório n°.: 118/2018

Modalidade: Pregão Presencial n°. 082/2018

Fiscal do Contrato: Lara Fernandes Rodrigues

Gestor do Contrato: Clênia Cecília Coelho



Por este contrato administrativo de fornecimento, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 211.171 da SSP/DF e do CPF nº 096.557.941-72, residente e domiciliado na Rua José Félix, nº 59, Centro, em Presidente Olegário - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. ____/____-____, sediada _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, neste ato **REPRESENTADA** por seu/sua representante legal o (a) Sr(a). _____, inscrito (a) no CPF nº. ____-____-____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, sob a regência das Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto nº. 319/2006, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O contrato em tela será firmado de total acordo com o que estabelece a Lei de Licitações (Lei nº. 8.666/93), e suas posteriores alterações, integrantes do Processo Licitatório nº. 118/2018 por meio do Pregão Presencial nº. 082/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, HEMODERIVADOS E TERMOLÁBEIS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Pagar à Contratada o valor resultante dos produtos, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento contratual;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;
- d) Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

3.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA se responsabiliza pelo fornecimento dos produtos que deverão ser entregues em conformidade com o descrito no Anexo I do edital e/ou solicitado pela Secretaria solicitante.
- b) Executar fielmente em conformidade com a Cláusula Oitava e Cláusula Nona, deste instrumento contratual.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO – MG

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0001-40

Tel.: (34) 3811-1560 – 3811-1231

compras@po.mg.gov.br - www.po.mg.gov.br

- c) Cumprir fielmente este Contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução deste Contrato;
- e) A empresa contratada deverá zelar pela boa execução do contrato, de modo que a seja realizada com esmero e perfeição;
- f) A não execução, a execução incompleta ou insatisfatória do objeto contratual, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES

4.1. Pelos produtos adquiridos no objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, o valor total adquirido de R\$ __. __, __ (_____), conforme tabela transcrita:

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA					
001	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, HEMODERIVADOS, TERMOLÁBEIS	UN	02		
					Total Geral:

4.2. Os pagamentos serão efetuados após a emissão da requisição pelo órgão competente do Município de Presidente Olegário, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato;

4.3. O pagamento será efetuado, em até 15 dias, através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo;

4.4. Em caso de alteração de conta bancária, a contratada deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Este contrato não poderá ser reajustado tendo em vista que os itens deverão ser entregues em curto período de tempo.

5.2. Poderão ser realizadas alterações contratuais, com as devidas justificativas, respeitada a conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para atender às despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

505 - 02.05.01.10.305.1003.2033.4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente – Transf. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado tal prazo a juízo da Administração Municipal por meio de **TERMO ADITIVO** na forma da Lei nº. 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

8.1. O Licitante vencedor do certame se responsabiliza pela entrega das câmaras, conforme objeto, do presente contrato, que deverá ser entregue em até **60 (sessenta) dias** após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços (Anexo I do Edital).

8.2. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, na Praça Afonso de Sá, nº 10, Centro de Presidente Olegário/MG, CEP: 38750-000 ou em local determinado pela Coordenação de Vigilância Epidemiológica.

8.3. A entrega não efetuada no prazo determinado sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes;

8.3.1. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I do Edital para apurar o recebimento de NAF;



8.3.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos;

8.3.3. Após transcorridos 30 dias corridos, constatada a não entrega, a empresa será notificada extrajudicialmente.

8.4. Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, que comprometam a integridade do produto.

8.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber o produto que estiver em desacordo com as disposições apresentadas neste instrumento convocatório.

8.6. A empresa contratada deverá zelar pela boa execução do contrato e deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.7. A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória do item, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. O Licitante vencedor do certame deverá fornecer garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses, contra vícios redibitórios no que diz respeito a falhas ou defeitos ocultos existentes no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos;

9.2. O prazo para substituição das peças danificadas que estejam dentro do prazo de garantia será de até 7 (sete) dias consecutivos;

9.3. O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto;

9.4. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

9.5. A assistência técnica será sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia, devendo ser realizada in loco mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

10.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2. multas;

10.1.3. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;

10.1.4. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos produtos de outro licitante;

10.1.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

10.2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;

10.3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

10.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição.

10.5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

10.6. Extensão das penalidades:

10.6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, ___ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
João Carlos Nogueira de Castilho
Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Saúde
Clênia Cecília Coelho

RAZÃO SOCIAL
Representante Legal:

TESTEMUNHAS: I - _____
Lara Fernandes Rodrigues CPF: 118.894.846-60
II - _____
Fabília Cristina Carvalho Barbosa Gomes CPF: 096.833.046-05.